

A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 1.493/2022, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1.464, de 15 de julho de 2022, responsável por analisar e emitir parecer quanto aos recursos apresentados da análise das propostas de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí pela população durante as oficinas, nos termos do art. 7º, VI, do edital de chamamento publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.464, de 15 de julho de 2022, torna pública a relação dos pareceres sobre as propostas apresentadas nas oficinas de revisão do Plano Diretor de Jacareí.

01) Proposta P12IVS_014 – Processo 0000050058 / 2022

O recurso apresentado narra sobre a possibilidade de parcelamento de imóveis para fins de chácaras de veraneio em terrenos de 1.000m². Dessa forma, a alteração do módulo rural mínimo na região do bairro Varadouro, o recorrente alega que os estudos técnicos exigidos pelo art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 devem ser apresentados pela própria municipalidade.

Não merece provimento ao recurso interposto pelo interessado, uma vez que não cabe a municipalidade apresentar estudos técnicos, mas ao interessado que queira realizar alteração ao Plano Diretor. Recurso indeferido.

02) Proposta P26LCM_143 – Processo nº 50059/2022

O recurso apresentado relata que foi apresentado estudos técnicos conforme estabelecido pelo art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 a fim de manter as áreas da fazenda Santa Cruz dos Bandeirantes, localizado próximo ao bairro Pagador de Andrade. Alega o recorrente da documentação apresentada quanto a emissão da certidão de diretrizes emitida em 2013.

Não merece provimento ao recurso interposto pelo interessado, uma vez que a revisão de uma lei urbanística não deve atender a interesse particular, mas sim ao processo coletivo que visem atender ao interesse de todo o município. Dessa forma, o recorrente alega em “manter áreas da fazenda Santa Cruz dos Bandeirantes”, ou seja, a um local específico e de interesse particular exclusivamente ao recorrente. Além disso, o recorrente não apresenta estudos geotécnicos ou carta geotécnica a fim de atender ao disposto no artigo 42-B do Estatuto da Cidade. Recurso não provido.

03) Proposta P07EJP_001 – Processo nº 50068/2022

O recurso apresentado sustenta da inclusão de macrozona de industrialização em ambos os lados da rodovia Dom Pedro I (1000 metros para dentro em cada lado), sustenta que é baseado no Plano Diretor anterior do ano de 2013 e que já foi objeto de estudos a fim de atender ao artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001.

Não merece provimento ao recurso interposto pelo interessado, tendo em vista que os processos de revisão do plano diretor no município realizados foram declarados inconstitucionais Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2211306-55.2017.8.26.0000. Recurso não provido.

04) Proposta P19SSM_011 – Processo 50123/2022

O recurso apresentado sustenta esclarecer alguns pontos da proposta original dando ênfase às questões técnicas de maior relevância.

Sustenta que a finalidade das propostas é em adequar a cartografia produzida pelo município através do mapa 05 para refletir os termos da Lei complementar nº 49 de 2003 (Art. 101, parágrafo único) e memorial descrito na mesma Lei no Art.15, VI; o que hoje se encontra em desconformidade. Essa ação se faz necessária, pois a cartografia atualmente apresentada pelo Município não representa fielmente a descrição contida na Legislação atualmente em vigor, causando assim, erros de interpretação, posicionamento e consequentemente erros de aplicação da legislação.

Diante das alegações e documentos acostados ao presente recurso, merece provimento ao recurso.

05) Proposta nº P15DGS_018 – Processo nº 50217/2022

O recurso apresentado sustenta-se no sentido de Documentar Complementar da Proposta apresentada no sentido de melhor instruir a solicitação de revisão da legislação do zoneamento minerário que interferiu pela não inclusão de áreas de empreendimentos minerários já existentes como VALPA Mineração e Terraplenagem e regularizados restringindo suas atividades de forma a impedir a efetiva exploração dos recursos minerais e também da consequente recuperação ambiental das áreas degradadas de acordo com projeto de engenharia mineral e ambiental devidamente aprovados pelos órgãos reguladores. O recorrente alega que discutir essa situação decorrente das alterações na legislação ambiental e restrições impostas com condições tecnicamente prejudicadas e que caso não sejam revistas e adequadas causarão com certeza prejuízos às comunidades do entorno na questão da recuperação das áreas degradadas e sua reintegração ao contexto ecológico e urbano em termos do uso futuro da área em conformidade às diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor do Município de Jacareí. Ressalta o recorrente que a mineração de areia para construção civil se constitui em atividade de interesse social e de utilidade pública uma vez que a utilização do minério de areia via de regra ocorre em obras de interesse público com infraestrutura, saneamento, habitação, saúde e educação.

Dessa forma, a documentação apresentada e anexada ao processo merece deferimento.

06) Proposta P25BJB_017 – Processo nº 50218 / 2022

O recurso apresentado pelo requerente não apresenta estudos geotécnicos e carta geotécnica a fim de sustentar os argumentos apresentados, conforme estabelece o artigo 42-B do Estatuto da Cidade. Neste sentido, a área alegada pelo recorrente estão foras da área de cobertura. Recurso indeferido.

07) Processo nº 50215/2022

O recorrente apresenta impugnação das propostas habilitadas sob nº P25BJB_011, P20IF_009, P14CG_021, P05TFB_04.

Conforme estabelecido no Edital A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 1.493/2022, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1.464, de 15 de julho de 2022, responsável por analisar e emitir parecer sobre as propostas de revisão do Plano Diretor de Ordenamento

Territorial do Município de Jacareí, nos termos do art. 7º, VI, do edital de chamamento publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.464, de 15 de julho de 2022. Além disso, incorre na ausência de interesse recursal tendo em vista que o recorrente não apresenta a necessidade de obter a anulação ou a reforma da decisão dada e que lhe afetou diretamente sendo desfavorável. Recurso indeferido.

08) P12IVS_018 – Processo nº 50291/2022

O recurso apresentado relata que foi apresentado estudos técnicos conforme estabelecido pelo art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 a fim “pertencerem ao Zoneamento da Cidade”.

Não merece provimento ao recurso interposto pelo interessado, uma vez que a revisão de uma lei urbanística não deve atender a interesse particular, mas sim ao processo coletivo que visem atender ao interesse de todo o município. Além disso, o recorrente não apresenta estudos geotécnicos ou carta geotécnica a fim de atender ao disposto no artigo 42-B do Estatuto da Cidade. Recurso indeferido.

09) Processo nº 50307/2022

O recorrente apresenta impugnação das propostas habilitadas sob nº P25BJB_011, P20IF_009, P14CG_021, P05TFB_04. Conforme estabelecido no Edital A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 1.493/2022, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1.464, de 15 de julho de 2022, responsável por analisar e emitir parecer sobre as propostas de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí, nos termos do art. 7º, VI, do edital de chamamento publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.464, de 15 de julho de 2022. Além disso, incorre na ausência de interesse recursal tendo em vista que o recorrente não apresenta a necessidade de obter a anulação ou a reforma da decisão dada e que lhe afetou diretamente sendo desfavorável. Recurso indeferido.

Em relação às propostas alegadas pelo recorrente de que não foram apreciadas, quais sejam: P01SJ14, P01SJ15, P01SJ16, será publicado nova errata com a resposta às propostas apresentadas.